



Diário Oficial do Município de Pedro Velho

INSTITUIDO PELA LEI Nº 441/2010 DE 09 DE ABRIL DE 2010

Quinta-feira 29 de Janeiro de 2026 – Ano XVI – Edição 3954 – Pedro Velho – RN

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO PEDRO GOMES DA SILVA JÚNIOR

SEÇÃO 1

PODER EXECUTIVO

Sumário:

SEÇÃO 1	1
PODER EXECUTIVO	1
PORTARIA Nº 131/2026 – GAB	1
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026.....	2
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026	2
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026... 3	
LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2026	3
LEI Nº 723/2026	4
LEI Nº 724/2026	4
LEI Nº 725/2026	5
SEÇÃO 2	8
LEGISLATIVO.....	8
SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA	8
SEÇÃO 3	8
ENTIDADES.....	8
SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA	8
SEÇÃO 4	8
EMPRESAS	8
SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA	8

PORTARIA Nº 131/2026 – GAB

PEDRO VELHO/RN, 29 DE JANEIRO DE 2026

EXONERA SERVIDORA CELIA ELOI DE MEIRELES EM VIRTUDE DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO E DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO NO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e, ainda,

CONSIDERANDO a concessão de aposentadoria por tempo de serviço a servidora pública municipal, abaixo mencionado, pelo Regime Geral de Previdência Social – INSS.

CONSIDERANDO as regras encartadas no art. 33 da Lei Municipal nº 361/2004 – Regime Jurídico Único dos Servidores do Município, que assim dispõe:

“Art. 33. A vacância do cargo público decorrerá de:

(...)

“V – aposentadoria”

CONSIDERANDO o entendimento do **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL – STF**, emanado no Tema 1.150 – Repercussão Geral – que ficou a seguinte tese:

“O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade. “

CONSIDERANDO finalmente, o poder-dever atribuído aos gestores públicos, na adoção de medidas, em prol de da observância das regras legais aplicáveis aos atos praticados pela Administração Pública, em especial o funcionamento da máquina estatal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada a servidora abaixo mencionada do Quadro Permanente de Pessoal dessa Municipalidade.

SERVIDOR (A)	CPF
CELIA ELOI DE MEIRELES	638.XXX.984-04
CARGO	MATRÍCULA
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	376

Art. 2º Fica ainda declarada à vacância do referido cargo público, nos termos do art. 33, V, da Lei Municipal nº 361/2004.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO GOMES DA SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
DOM
Código Identificador:
I8SAT15M7Z



Além disso, a contratação direta encontra amparo no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor estimado da despesa e a adequação da proposta apresentada pela empresa especializada.

O VALOR GLOBAL dos serviços será de **R\$ 62.890,00 (sessenta e dois mil e oitocentos e noventa reais)**, para todo o período contratual.

A **VIGÊNCIA** do contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

A contratação encontra-se fundamentada no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, com as alterações posteriores. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Pedro Velho/RN, para o exercício de 2026.

Pedro Velho/RN, 29 de janeiro de 2026.

PEDRO GOMES DA SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
DOM
Código Identificador:
W4RNS734C6



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026**

De acordo com o artigo 75, inciso II, da Lei Nº 14.133/2021 fica dispensada a realização do certame licitatório para a **CONTRATAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO TIPO PRANCHÃO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, DEVIDAMENTE REGULARIZADO JUNTO AOS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO E FISCALIZADORES, DESTINADO À REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS E ACOMPANHAMENTO DE BLOCOS CARNAVALESCOS DURANTE O PV FOLIA – CARNAVAL 2026 DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN.**

DECLARO o interessado **THIAGO AUGUSTO TARGINO DA SILVA – CNPJ Nº 35.924.187/0001-02**, como apto para a prestação dos serviços, conforme a proposta apresentada. Os serviços serão prestados mediante demanda, sob a responsabilidade e fiscalização desta Prefeitura Municipal.

A **MOTIVAÇÃO** para a contratação do serviço de trio elétrico justifica-se pela necessidade de disponibilizar estrutura adequada de sonorização, mobilidade e suporte técnico para a realização das apresentações musicais e acompanhamento dos blocos carnavalescos durante o PV Folia – Carnaval 2026, evento tradicional que integra o calendário cultural do Município de Pedro Velho/RN.

O trio elétrico tipo pranchão constitui elemento essencial para a organização do evento, possibilitando a circulação das atrações musicais pelas vias públicas com segurança, qualidade sonora e estrutura compatível com o porte da festividade, garantindo melhor experiência ao público participante, promovendo a cultura, o lazer e o fortalecimento do turismo local.

Trata-se, portanto, de serviço indispensável ao interesse público, contribuindo para a realização adequada do evento, em consonância com as políticas públicas culturais e de lazer do Município.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026**

O Prefeito do Município de Pedro Velho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, vem através do presente, **RATIFICAR** e **AUTORIZAR** a execução do objeto do Processo Administrativo nº 012/2026, de Dispensa de Licitação nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, **DETERMINAR** a publicação em sítio eletrônico oficial. **PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: THIAGO AUGUSTO TARGINO DA SILVA – CNPJ Nº 35.924.187/0001-02**, para **CONTRATAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO TIPO PRANCHÃO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, DEVIDAMENTE REGULARIZADO JUNTO AOS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO E FISCALIZADORES, DESTINADO À REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS E**

ACOMPANHAMENTO DE BLOCOS CARNAVALESCOS DURANTE O PV FOLIA – CARNAVAL 2026 DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN.

O VALOR GLOBAL dos serviços será de R\$ 62.890,00 (sessenta e dois mil e oitocentos e noventa reais), para todo o período contratual.

A VIGÊNCIA do contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

Pedro Velho/RN, 29 de janeiro de 2026.

PEDRO GOMES DA SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
DOM
Código Identificador:
Y8FZF1HQYO



EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 007/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 012/2026

O Prefeito Municipal de Pedro Velho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal e pela Constituição Federal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO TIPO PRANCHÃO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, DEVIDAMENTE REGULARIZADO JUNTO AOS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO E FISCALIZADORES, DESTINADO À REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS E ACOMPANHAMENTO DE BLOCOS CARNAVALESCOS DURANTE O PV FOLIA – CARNAVAL 2026 DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN.

FAVORECIDO: THIAGO AUGUSTO TARGINO DA SILVA – CNPJ N° 35.924.187/0001-02.

RESPONSÁVEL LEGAL: THIAGO AUGUSTO TARGINO DA SILVA – CPF N° 106.242.934-67.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

ADMINISTRAÇÃO
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE – 15000000

VALOR TOTAL: R\$ 62.890,00 (sessenta e dois mil e oitocentos e noventa reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

BASE LEGAL: A contratação encontra-se fundamentada no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, com as alterações posteriores.

RATIFICAÇÃO: Ratifico, na forma do art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133/21.

Pedro Velho/RN, 29 de janeiro de 2026.

PEDRO GOMES DA SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
DOM
Código Identificador:
MYRR5BMIPL



LEI COMPLEMENTAR N° 001/2026

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N° 001/2023 PARA REAJUSTAR OS VENCIMENTOS DO CARGO DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o vencimento básico do cargo de Auxiliar de Educação Infantil, previsto na Lei Complementar nº 001/2023, que passa a ser fixado em **R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**.

Art. 2º O valor estabelecido no artigo anterior aplica-se a todos os servidores efetivos ocupantes do cargo de Auxiliar de Educação Infantil, observados os direitos adquiridos, vantagens pessoais e demais parcelas legalmente incorporadas.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento

vigente, podendo ser suplementadas, se necessário, na forma da legislação aplicável.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de **01 de janeiro de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Velho/RN, 29 de janeiro de 2026.

PEDRO GOMES DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
DOM
Código Identificador:
A35XXNV7KQ



LEI Nº 723/2026

DISPÕE SOBRE EMENDA À LEI Nº 715/2025, AUTORIZANDO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN – EXERCÍCIO 2026, NO ÂMBITO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB, PARA INCLUSÃO DA AÇÃO 2.157 – IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, COM RECURSOS DA FONTE 1546 – RECEITA 17155301, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Especial** na Lei Orçamentária Anual – LOA 2026, decorrente de emenda à Lei nº 715/2025, no valor necessário à execução da seguinte ação orçamentária:

Órgão: Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB

Programa: Educação de Qualidade

Ação: 157 – Implantação e Manutenção da Escola em Tempo Integral

Fonte de Recursos: 1546 – Transferências do FNDE – Escola em Tempo Integral

Natureza da Receita: 17155301 – Transferências de Programas da Educação – Escola em Tempo Integral

Art. 2º O crédito especial de que trata o art. 1º será destinado às seguintes classificações de despesa:

I – Despesas Correntes:

1.90.04 – Contratação por tempo determinado

1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas

1.90.13 – Obrigações patronais

3.90.30 – Material de consumo

3.90.36 – Outros serviços de terceiros – pessoa física

3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

II – Despesas de Capital:

4.90.51 – Obras e instalações

4.90.52 – Equipamentos e material permanente

Art. 3º Os recursos necessários à cobertura do crédito especial autorizado por esta Lei correrão à conta da **Fonte 1546 – Receita 17155301**, provenientes de transferências do Governo Federal, por intermédio do FNDE/MEC, destinadas ao Programa Escola em Tempo Integral.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover os ajustes necessários no **Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD**, no SIAFIC e nos demais demonstrativos orçamentários e contábeis, visando à compatibilização da ação criada por esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos orçamentários no exercício financeiro de 2026.

Pedro Velho/RN, 29 de janeiro de 2026.

PEDRO GOMES DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
DOM
Código Identificador:
NG8G2TWU5D



LEI Nº 724/2026

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE OFICINEIROS PARA ATUAR NAS ESCOLAS DE ENSINO DE TEMPO INTEGRAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN,

ESTABELECE PRAZO CONTRATUAL, REQUISITOS DE ESCOLARIDADE E HABILIDADES, QUANTITATIVO DE VAGAS IMEDIATAS E CADASTRO DE RESERVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, combinada com a Lei Federal nº 14.640/2023, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente **40 (quarenta) oficineiros**, para a execução de atividades complementares e de enriquecimento curricular vinculadas ao Ensino de Tempo Integral, bem como formar **cadastro de reserva com 40 (quarenta) vagas**.

Art. 2º Os oficineiros contratados atuarão com:
I – Jornada de 04 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais; e
II – Bolsa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) mensais.

Art. 3º A contratação temporária de que trata esta Lei:
I – observará a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da legislação vigente;
II – terá caráter precário e transitório, sem criação de vínculo empregatício ou estatutário com o Município de Pedro Velho/RN; e
III – será regida pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 4º O prazo do contrato será de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, **podendo ser prorrogado por igual período**, uma única vez, mediante justificativa da Administração Pública.

Art. 5º São requisitos mínimos para a contratação dos oficineiros:
I – **Ensino médio completo**, devidamente comprovado;
II – **Comprovação de habilidades, experiência ou formação específica** relacionada à oficina para a qual o candidato irá se inscrever, na forma estabelecida em edital.

Art. 6º São atribuições dos oficineiros:
I – Auxiliar os professores na preparação e desenvolvimento das atividades pedagógicas, culturais, esportivas e recreativas, colaborando com a execução das propostas da unidade escolar;
II – Apoiar o planejamento e a organização das oficinas, sob a supervisão direta dos professores e da equipe pedagógica;
III – Orientar e acompanhar os estudantes durante as atividades complementares, garantindo a segurança e o bom andamento das oficinas;

IV – Colaborar na organização dos materiais e espaços utilizados nas atividades, zelando pela sua conservação e adequada utilização;
V – Apoiar na condução de atividades lúdicas e pedagógicas, seguindo as orientações dos professores responsáveis;
VI – Acompanhar a frequência e a participação dos alunos nas atividades extracurriculares, reportando à equipe pedagógica eventuais situações de risco, ausência ou dificuldade.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Pedro Velho/RN, 29 de janeiro de 2026.

PEDRO GOMES DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
DOM
Código Identificador:
A6DCAQX0M5



LEI Nº 725/2026

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO E EMENDA AO ANEXO ÚNICO DA REAJUSTA E FIXA VALORES DE CARGOS EM COMISSÃO, CRIA NOVOS CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo Único da Lei Municipal nº 687/2025 para atualizar a denominação, quantitativo e vencimentos dos cargos em comissão abaixo relacionados:

CARGO	VENCIMENTO (R\$)
Procurador-Geral do Município	8.000,00

CARGO	VENCIMENTO (R\$)
Diretor-Geral do Hospital	5.000,00
Coordenador de Educação Inclusiva (EI)	2.400,00
Coordenador de Eventos Educacionais Unificados (EEU)	2.400,00
Coordenador da Educação de Jovens e Adultos (EJA)	2.400,00
Coordenador Pedagógico do Ensino Fundamental I	2.400,00
Coordenador Pedagógico do Ensino Fundamental II	2.400,00
Coordenador Pedagógico da Educação Infantil	2.400,00
Coordenador de Esportes Escolares	2.400,00
Coordenador de Inspeção e Fiscalização Escolar	2.400,00
Coordenador da Alimentação Escolar	2.400,00
Coordenador de Contabilidade	4.000,00
Coordenador Administrativo do Hospital	3.000,00
Coordenador do Setor de Compras	2.500,00
Coordenador do Bolsa Família	2.500,00
Coordenador do Programa Criança Feliz	2.500,00
Coordenador Administrativo de Recursos Humanos	2.500,00
Coordenador de Almoxarifado	2.500,00
Coordenador de transportes escolares	2.500,00
Coordenador pedagógico para programa de inovação da educação conectada	2.500,00
Coordenador de Fiscalização de Obras	2.600,00

Art. 2º Fica criado, no âmbito da estrutura administrativa do Município, o cargo em comissão de:

Assessor(a) de Logística da Merenda Escolar
Remuneração: R\$ 3.000,00

Natureza: Cargo em Comissão

Vinculação: Secretaria Municipal de Educação

Carga horária: 40 horas semanais

Requisitos para investidura

I – Ensino médio completo;

II – Preferencialmente ensino superior completo ou em andamento em Administração, Logística, Gestão Pública, Nutrição, Contabilidade ou áreas afins;

III – Conhecimentos desejáveis em:

logística, controle de estoque e distribuição;

normas do PNAE;

noções de compras públicas, contratos administrativos e almoxarifado;

informática básica;

IV – Experiência prévia em atividades administrativas, logística, almoxarifado, transporte ou gestão pública será diferencial;

V – Idoneidade moral e disponibilidade para deslocamento às unidades escolares.

Atribuições

Assessorar a Coordenação/Diretoria de Alimentação

Escolar no planejamento da logística da merenda;

Acompanhar a distribuição dos gêneros alimentícios;

Auxiliar no controle de estoque do almoxarifado central e das escolas;

Apoiar o cronograma de entregas;

Monitorar recebimento e conferência de notas fiscais;

Comunicar irregularidades e riscos de desabastecimento;

Auxiliar em processos administrativos de compras, contratos e licitações;

Manter relatórios e planilhas atualizadas;

Articular-se com diretores, merendeiras, nutricionistas e transporte;

Executar outras atividades correlatas.

Art. 3º Fica criado o cargo em comissão de:

Coordenador(a) Municipal do Cadastro Único e Programas Sociais

Remuneração: R\$ 2.500,00

Vinculação: Secretaria Municipal de Assistência Social

Natureza: Cargo em Comissão – Livre nomeação e exoneração

Carga horária: 40 horas semanais

Requisitos mínimos

I – Ensino médio completo, preferencialmente superior em Serviço Social, Administração, Gestão Pública ou áreas afins;

II – Conhecimento básico em políticas públicas de assistência social;

III – Habilidade para coordenação de equipes e articulação intersetorial.

Atribuições

Coordenar, supervisionar e organizar as atividades do

Cadastro Único;

Planejar ações de cadastramento, atualização e averiguação cadastral;

Articular-se com CRAS, CREAS e demais políticas públicas;

Acompanhar normas do CadÚnico e programas sociais;

Gerenciar relatórios e indicadores;

Atuar como interlocutor junto aos órgãos estaduais e federais;

Propor melhorias na gestão;

Supervisionar servidores e contratados do setor.

Art. 4º Fica criado, no âmbito da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN, o cargo em comissão de:

Chefe de Cerimonial

Vinculação: Gabinete do Prefeito

Natureza: Cargo em Comissão – Livre de nomeação e exoneração

Remuneração: R\$4.000,00

Requisitos para Investidura

I – Ensino médio completo;

II – Preferencialmente experiência comprovada na área de cerimonial, protocolo institucional, organização de eventos públicos ou atividades correlatas

III – Conhecimento básico de normas de protocolo oficial, precedência, cerimonial público e relações institucionais;

IV – Boa comunicação, organização, discrição e postura compatível com a função;

V – Idoneidade moral.

Atribuições

I – Planejar, coordenar e executar as atividades de cerimonial oficial do Município; II – Organizar solenidades, eventos oficiais, inaugurações, audiências públicas, recepções e atos institucionais promovidos pelo Poder Executivo Municipal;

III – Zelar pela observância eventos do Município;

IV – Assessorar o Prefeito, Vice em atos oficiais e representações institucionais;

V – Elaborar roteiros, ordens de serviços, convites, lista de autoridades e demais documentos relacionados ao cerimonial;

VI – Articular-se com órgãos públicos, entidades, autoridades civis, militares e religiosas para organização de eventos oficiais;

VII – Acompanhar autoridades visitantes em compromissos oficiais, quando designado;

VIII – Coordenar equipe de apoio quando houver necessidade em eventos institucionais.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Velho/RN, 29 de janeiro de 2026.

PEDRO GOMES DA SILVA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

DOM

Código Identificador:

1L1VM12OID



SEÇÃO 2
LEGISLATIVO

SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA

SEÇÃO 3
ENTIDADES

SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA

SEÇÃO 4
EMPRESAS

SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO - RN

PEDRO GOMES DA SILVA JÚNIOR
PREFEITO

RAMON LUCAS DE OLIVEIRA FERREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO